



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de camisas institucionais para vereadores e servidores da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas institucionais, sendo 16 (dezesseis) camisas modelo polo e 16 (dezesseis) camisas modelo social, modelos masculino e feminino, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

O fornecimento inclui a confecção das peças em tamanhos variados, conforme levantamento individual, com aplicação da logomarca oficial da Câmara Municipal, observando padrão de qualidade, acabamento adequado e durabilidade compatível com a finalidade institucional.

O objetivo da contratação é garantir a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação institucional dos membros do Poder Legislativo Municipal, assegurando uniformidade e representação oficial nas atividades internas e externas da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de padronização e identificação institucional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, garantindo adequada apresentação nas atividades internas e externas do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição das camisas institucionais visa assegurar uniformidade visual, fortalecimento da identidade institucional e representação oficial da Câmara Municipal, conforme previsto na Resolução de Mesa nº 01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas institucionais, sendo modelos polo e social, masculino e feminino, incluindo a confecção das peças com aplicação da logomarca oficial da Câmara Municipal, garantindo qualidade, durabilidade e padrão adequado à finalidade institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução adequada do objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

a) dispor de capacidade técnica e operacional para a confecção e fornecimento das camisas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

institucionais, conforme especificações estabelecidas;

b) utilizar materiais de qualidade compatíveis com a finalidade institucional, garantindo durabilidade, conforto e bom acabamento das peças;

c) confeccionar as camisas nos modelos polo e social, masculino e feminino, em tamanhos variados conforme levantamento prévio fornecido pela Câmara Municipal;

d) aplicar corretamente a logomarca oficial da Câmara Municipal, por meio de bordado de qualidade, respeitando padrão institucional;

e) responsabilizar-se integralmente pela entrega das peças no prazo estabelecido, no local indicado pela contratante;

f) substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, erro de tamanho ou desconformidade com as especificações;

g) prestar o fornecimento de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

h) ser a única e exclusiva responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou sociais decorrentes da execução do objeto contratual;

Observação: a inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por sua vez, a contratante deverá:

a) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, com autoridade para acompanhar e verificar o correto fornecimento das camisas institucionais, desde que não implique modificação das obrigações pactuadas;

b) fornecer à contratada a logomarca oficial da Câmara Municipal e a relação de tamanhos necessários para a confecção das peças;

c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;

d) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, a qualidade das peças e o atendimento aos prazos estabelecidos;

e) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- multa, nos termos e percentuais estabelecidos em contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses e formas previstas no art. 138 da referida lei, por iniciativa unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante fornecimento das camisas institucionais à Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- a) alinhamento prévio entre a empresa contratada e a Câmara Municipal quanto aos modelos, tamanhos, cores e aplicação da logomarca institucional;
- b) confecção das 16 (dezesseis) camisas modelo polo e 16 (dezesseis) camisas modelo social, nos modelos masculino e feminino, conforme relação de tamanhos fornecida pela contratante;
- c) aplicação da logomarca oficial da Câmara Municipal por meio de bordado de qualidade, respeitando padrão institucional;
- d) observância dos padrões de qualidade do tecido, acabamento e costura, garantindo durabilidade e adequada apresentação das peças;
- e) entrega das camisas na sede da Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- f) substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação, erro de tamanho ou desconformidade com as especificações;
- g) manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa durante toda a execução contratual.

Este modelo de execução prioriza o atendimento às especificações estabelecidas, a qualidade das peças fornecidas e o cumprimento dos prazos, assegurando a adequada padronização e representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, por meio de servidor formalmente designado, o qual acompanhará e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

verificará o cumprimento do fornecimento conforme especificado neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade das peças, à conformidade com as especificações e aos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao fiscal designado no instrumento contratual, a quem competirá adotar as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades, omissões ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica reservado à fiscalização o direito de recusar peças que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

As decisões que extrapolarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à Autoridade Máxima da Câmara Municipal para as providências administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à adequada execução do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação A contratação de empresa para o fornecimento de 16 (dezesesseis) camisas modelo polo e 16 (dezesesseis) camisas modelo social institucionais, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais que autorizam essa modalidade.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na busca pela eficiência administrativa, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório formal implicaria custos e prazos desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a dispensa possibilita solução célere e economicamente adequada para atender à necessidade de padronização e identificação institucional da Câmara Municipal, assegurando a regular execução do objeto conforme previsto na Resolução de Mesa nº 01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração emitida pela empresa interessada atestando que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da legislação aplicável;

c) demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a modalidade de contratação adotada.

Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo,



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

09 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do serviço será de R\$ **R\$ 4.173,33** (quatro mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos.), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	unidade	Camisa Polo Institucional, modelo masculino e feminino, em malha piquet ou equivalente, com logomarca da Câmara Municipal bordada no peito, tamanhos variados conforme necessidade.	R\$ 90,83	R\$ 1.453,33
02	16	unidade	Camisa Social Institucional, modelo masculino e feminino, em tecido tricoline ou equivalente, com logomarca da Câmara Municipal bordada, tamanhos variados conforme necessidade.	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 4.173,33	

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na confecção e fornecimento de camisas institucionais, considerando as especificações definidas neste Termo de Referência.

As cotações foram analisadas levando-se em conta os modelos solicitados (polo e social), a aplicação da logomarca bordada, a qualidade dos tecidos, o acabamento das peças e os quantitativos previstos, garantindo uma estimativa compatível com a execução do objeto de forma adequada e dentro dos parâmetros estabelecidos.

A avaliação e comparação das propostas permitiram a definição de valor justo e compatível com o mercado, que servirá de referência para a formalização da contratação e para a adequada alocação dos recursos orçamentários.

Verifica-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado,



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ametista do Sul, especialmente quanto ao procedimento administrativo de pesquisa de preços, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ametista do Sul – RS, 24 de fevereiro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente